



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Página 1 de 1

**LEI N° 1.052/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

*Fixa o valor do subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica, e ainda por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Legislativo, conforme dispõe a legislação.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Subsídio do Prefeito Municipal de Jaguaribara, desde que efetivo no exercício, se constituirá de parcelas únicas mensalmente no valor de R\$11.800,00(onze mil e oitocentos reais), tendo por base o disposto nos artigos 29 V. XI e 39, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Subsídio do Vice - Prefeito Municipal de Jaguaribara, desde que efetivo no exercício, se constituirá de parcelas únicas mensalmente no valor de R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), tendo por base o disposto nos artigos 29 V. XI e 39, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O Prefeito e Vice Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei, de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais perceberão em parcelas únicas mensal no valor de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) na forma do parágrafo único do artigo 2º da instrução normativa 02/2000 de 31/08/200, do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

**Art. 5º.** O pagamento por parte desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias, devidamente consignada no orçamento municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2021, para a legislatura de 2021 a 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de março de 2020.

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Porcino Maia  
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.4540  
[gabinete@jaguaribara.ce.gov.br](mailto:gabinete@jaguaribara.ce.gov.br)